

ASSUNTO: Minuta de Protocolo - Nazaré Tow-In Challenge 2022	INFORMAÇÃO N.º: 136/DAF/2022
	NIPG: 978/22
	DATA: 2022/01/20

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:À Reunião
21-01-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.

21-01-2022



A Chefe de Divisão da DAF

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Na sequência da discussão do assunto em epígrafe, em reunião da Câmara Municipal, do dia 17.01.2022, e após o esclarecimento técnico devido, anexo a minuta de Protocolo, sobre o evento "Nazaré Tow-IN Challenge 2022", para que seja apreciado e votado pela Câmara Municipal.

Nota: foram retiradas as alusões ao Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré.

À consideração superior.

20-01-2022



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.



MINUTA DE PROTOCOLO

“NAZARÉ TOW-IN CHALLENGE 2022”

ENTRE

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, como **Primeiro Outorgante**;

E

Ocean PT Events, S.A., sociedade anónima, com sede na Travessa das Piteiras, n.º 19 em Lisboa, pessoa coletiva n.º 510 483 496, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo, sob o mesmo número, devidamente representada por Francisco Correa Monteiro Spínola Brito, na qualidade de Administrador Único e com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante**;

CONSIDERANDO QUE:

- O **MUNICÍPIO DA NAZARÉ** está empenhado na promoção do Concelho, quer em termos nacionais, quer em termos internacionais, organizando e / ou promovendo para tal uma série de eventos, mormente os de carácter desportivo, entre outros; -----
- A **Segunda Outorgante** é uma empresa com reputação na organização de eventos internacionais, a nível desportivo, sendo da sua inteira responsabilidade a organização do evento “**Nazaré Tow In Challenge 2022**”, competição Mundial de Ondas grandes da *World Surf League* – a realizar na Nazaré entre 15 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022 conforme programa em anexo; -----
- A realização de eventos desportivos e culturais internacionais insere-se no conjunto de preocupações e objetivos supramencionados; -----



- A realização de eventos de prestígio e projeção internacional proporciona extensa cobertura e difusão nos meios de comunicação nacionais e estrangeiros, de forma reconhecidamente eficaz;-----
- A **Segunda Outorgante** assume deter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento -----

É objeto deste Protocolo regulamentar e formalizar os termos e condições do apoio do **Município da Nazaré à Segunda Outorgante**, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª

Objeto

1. Constitui objeto do presente Protocolo, a definição e formalização das condições do apoio a conceder pelo **Município da Nazaré à Segunda Outorgante**, no âmbito da “**Nazaré Tow In Challenge 2022**”, competição Mundial de Ondas grandes da *World Surf League* – a realizar na Nazaré entre 15 de Janeiro de 2022 e 31 de Março 2022.
2. No âmbito do presente protocolo a **Segunda Outorgante** obriga-se a entregar até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, os seguintes documentos:
 - i. Um relatório detalhado sobre a execução do evento e deste Protocolo;
 - ii. Comprovativo da publicitação do apoio, na edição do material promocional, através da apresentação de originais ou cópias, bem como fotografias e outro material gráfico. -----
3. No âmbito do presente Protocolo, a **Segunda Outorgante**, obriga-se a entregar um relatório detalhado sobre a execução deste Protocolo, até 5 (cinco) dias antes de cada pagamento. -----
4. Os documentos referidos no número 2 da presente cláusula são condição do respetivo Protocolo, nomeadamente para efeitos de entrega de comparticipação. -----
5. No caso de os documentos referidos no nº 2 da presente Cláusula não serem entregues atempadamente, o **Município da Nazaré** reserva-se no direito de não entregar quaisquer comparticipações à **Segunda Outorgante**, não se constituindo da parte do **Município da Nazaré** qualquer obrigação de indemnização, nos termos gerais de direito e constituindo-se a **Segunda**



OCEAN EVENTS

Outorgante na obrigação de devolver ao **Município da Nazaré** quaisquer verbas entregues ao abrigo deste Protocolo.-----

Cláusula 2ª

Regime de participação e Condição

1. Nos termos do presente Protocolo, o **Município da Nazaré** compromete-se a entregar à **Segunda Outorgante**, o montante de até 50.000 € (cinquenta mil euros), a título de participação financeira, na modalidade de apoio financeiro de natureza não reembolsável, somente na prossecução da realização dos eventos, reconhecendo o **Município da Nazaré** que a execução deste Protocolo terá elevada relevância a nível da promoção e desenvolvimento turístico do Concelho da Nazaré. -----
2. O **Município da Nazaré** compromete-se a prestar à **Segunda Outorgante**, todo o apoio em termos logísticos, de recursos humanos e de comunicação, solicitados pela **Segunda Outorgante**.

Cláusula 3ª

Confidencialidade

1. As Partes devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possam ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público ou a que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido das entidades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. Os compromissos de confidencialidade aqui referidos manter-se-ão mesmo após a cessação do presente Protocolo. -----



Cláusula 4ª

Direitos de Imagem

O **Município da Nazaré** terá o direito a utilizar, para todos os fins lícitos e durante o período de vigência contratual, a imagem oficial do logo do Evento nas comunicações e ações promocionais e de divulgação específicas que desenvolvam, bem como para a eventual utilização de quaisquer suportes de comunicação concedendo, desde já, a **Segunda Outorgante** autorização para tal utilização, não podendo o **Município da Nazaré** utilizá-la para fins diversos daqueles para que foi concedida.-----

Cláusula 5ª

Impedimentos

1. Verificando-se, durante a vigência do presente Protocolo, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos de quaisquer das partes ou obriguem à suspensão do projeto, haverá lugar à suspensão, total ou parcial, dos correspondentes compromissos ou do Protocolo, pelo período correspondente ao da duração do caso de força maior/impedimento. -----
2. Para efeitos do estipulado no número anterior é considerado caso de força maior todo o evento imprevisível e insuperável cujos efeitos se produzem independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais das partes, tais como, entre outras, situações de catástrofe natural, atos de guerra, declarada ou não, de crise, de subversão, alteração da ordem pública, atos de terrorismo, bloqueio económico e incêndio. -----
3. A parte que pretender invocar caso de força maior deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito a outra, indicando os seus efeitos na execução do Protocolo. -----
4. As partes comprometem-se a desenvolver as diligências necessárias para minimizar eventuais danos resultantes de um caso de “força maior”. -----

Cláusula 6ª

Resolução

1. A qualquer das contraentes é legítima a resolução do presente Protocolo, verificando-se incumprimento da parte contrária, mas sempre e quando a infratora esteja avisada das faltas por



escrito da outra Contraente e não haja retificado ou emendado a prática lesiva nos 10 (dez) dias subsequentes à receção do referido aviso, o qual deverá ser feito por carta registada com aviso de receção para as moradas constantes no presente Protocolo.-----

2. Caso a parte faltosa persista no incumprimento ou o incumprimento não for suscetível de reparação, a outra parte poderá resolver o Protocolo, com as inerentes consequências, mediante carta registada com aviso de receção a enviar à parte faltosa.-----
3. O incumprimento culposo, por parte de qualquer uma das partes, dos compromissos assumidos no presente Protocolo, constitui a parte faltosa na obrigação de indemnizar a parte contrária por todos os danos emergentes e lucros cessantes, nos termos gerais do direito.-----

Cláusula 7ª

Cancelamento

Em caso de cancelamento do evento, o **Município da Nazaré** não se obriga a qualquer pagamento à **Segunda Outorgante**.

Cláusula 8ª

Cessão de posição contratual

1. A **Segunda Outorgante** não poderá ceder, total ou parcialmente, a sua posição neste Protocolo sem o prévio consentimento escrito do **Município da Nazaré**, a emitir no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da comunicação enviada para o efeito.-----
2. Caso a contraente destinatária não comunique o consentimento ou recusa à cessão da posição contratual no prazo estabelecido no número anterior, considerar-se-á, para todos os efeitos, que a cessão da posição contratual não é consentida.-----

Cláusula 9ª

Alteração do Protocolo

Qualquer alteração ou aditamento ao presente Protocolo deverá revestir a forma de documento escrito assinado pelos representantes das Partes.-----



Cláusula 10ª

Validade do Protocolo

A nulidade ou anulação parcial de algumas cláusulas não determina a invalidade de todo o Protocolo, salvo quando se mostre que este não teria sido concluído sem aquelas cláusulas. -----

Cláusula 11ª

Duração e Denúncia

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até que estejam integralmente cumpridos todos os compromissos que dele decorrem para ambas as contraentes. -

Cláusula 12ª

Disposições gerais

1. O presente Protocolo constitui a vontade acordada entre as Partes no que concerne aos assuntos e matérias que dele fazem parte, pelo que prevalece e expressamente afasta qualquer outro Protocolo entre elas existentes que lhe seja prévio.-----
2. Os eventuais litígios emergentes da interpretação, celebração, execução ou cessação deste Protocolo deverão ser resolvidos em total boa-fé e espírito de colaboração pelas Partes e, caso tal não aconteça, serão resolvidos pelo foro do Tribunal Judicial da Nazaré.-----
3. O presente Protocolo caduca quando, por falta não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetivamente impossível realizar o seu objeto. -----

O Protocolo, que tem um anexo, foi assinado pelas Partes.-----

Nazaré, ____ de _____ de 2022

Pelo Município da Nazaré

Pela **Ocean PT Events, S.A.**,



ANEXO

Programa do Evento

1. Nome do Projeto: Nazaré Tow In Challenge 2022

2. Calendário de realização

Início: 15/01/2022

Conclusão: 31/03/2022

3. Local de realização do evento: Praia do Norte – Nazaré

4. A World Surf League e o Big Wave World Tour:

O World Surf League é a entidade responsável pela promoção, desenvolvimento e coordenação do surf profissional a nível mundial. Desde 2013, a WSL tem levado a cabo um conjunto de alterações a diversos níveis de forma a tornar os vários circuitos que detém (World Championship Tour, Big Wave Tour e Longboard Tour) num produto ainda mais apelativo, nomeadamente a nível comercial, envolvendo marcas e entidades locais. Para isso têm sido desenvolvidas plataformas que permitam que os conteúdos gerados por cada uma das provas dos mais variados circuitos cheguem a cada vez mais pessoas nos 4 cantos do globo. Assim, o Nazaré Tow In Challenge, tem também sentido o impacto desta mudança e é hoje em dia um dos eventos que mais atenção desperta dada a espetacularidade inerente ao surf em ondas gigantes que podem atingir 20 metros.

5. Breve descrição do evento

Nazaré Tow In Challenge 2022: Um Evento de cortar a respiração!

O Nazaré Tow In Challenge 2022 é um evento único. Reúne o espetáculo natural das ondas gigantes com os mais destemidos surfistas do Planeta. A WSL produz um evento grandioso com uma transmissão (broadcast) e criação de conteúdos nunca vista.



Os Eventos de ondas grandes da WSL são totalmente diferentes dos restantes eventos de competição de surf uma vez que pelo seu alargado período de espera geram uma grande expectativa por parte de todos os intervenientes no espetáculo sejam eles os atletas, o público e os media.

O período de espera no Nazaré Tow In Challenge 2022 será de 15 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022 sendo que será necessário apenas um dia para realização da competição. Durante este período de espera a WSL promove o Evento em todas as plataformas de forma a maximizar o retorno a todos os envolvidos e, como referido anteriormente, aumentar o máximo a expectativa à volta do projeto.

Instagram WSL: 2 milhões de seguidores

Facebook WSL: mais de 5 milhões de likes

6. Público/ target

O Nazaré Tow In Challenge 2022 é, como referido anteriormente, um evento muito especial. A espetacularidade das ondas gigantes aliada ao desempenho dos atletas em ondas de dimensão muito pouco comum leva a que este tipo de projeto mais um target que habitualmente não demonstra muito interesse por projetos de desportos de ação.

Este ano, devido à pandemia que atravessamos, a afluência de público no local não será encorajada, sendo promovida a visualização através da transmissão TV e WEB.

Além da transmissão LIVE no site da WSL, também a produção de televisão associada a este projeto permitirá a todos sem terem de se deslocar à Praia do Norte de assistir ao Evento com um a qualidade sem precedentes e nas mais diversas plataformas WSL (Net, TV e Smartphones).

7. Ocupação e Receitas turísticas:

Um dos principais objetivos de um projeto desta dimensão é a valorização do destino / localização do mesmo e dessa forma dinamizar e maximizar o impacto que tem na economia e serviços locais.

Tal como em outros projetos promovidos pela WSL, pelo período em que se realizam, a contribuição para a redução do efeito sazonalidade é bastante significativa.

Também se pode afirmar que esta contribuição é efetiva no medio e longo prazo uma vez que a



comunicação gerada pelas transmissões tem um impacto enorme na consolidação da imagem.

8. Plano de Promoção “Nazaré Challenge”

Nessa sua missão de organização e dinamização do Projeto, é para a World Surf League fundamental a existência de um Plano de Promoção associado ao mesmo que permita uma eficaz divulgação internacional do Evento realizado no nosso país.

Nesse sentido, entende a World Surf League que, no seu objetivo de promoção do evento WSL Nazaré Tow In Challenge 2022, sairá também reforçada a dinamização de variados destinos de Surf em Portugal bem como a promoção do país como o melhor destino europeu para a prática desta modalidade.

Considerando que a promoção do Evento será uma excelente oportunidade para consolidar a imagem de Portugal como “o País das Ondas”, contribuindo fortemente para promoção de Portugal enquanto melhor destino europeu de surf, a World Surf League vem apresentar o desenvolvimento do plano de promoção do Nazaré Tow In Challenge 2022 assente nas seguintes linhas de ação:

A. Media

Utilizando os canais de promoção dos Eventos - cartazes, banners, materiais impressos, entrevistas com surfistas, anúncios TV e web durante as transmissões em direto, conteúdos audiovisuais alojados dos sites oficiais, etc. - será veiculada a promoção de forma a atingir diretamente o Target pretendido e garantir a máxima eficácia da ação. Dada a tecnologia colocada ao dispor de cada Evento, será possível direcionar a promoção para os mercados estratégicos pretendidos.

B. Produção de vídeos/ Clips promocionais:

Recorrendo aos bancos multimédia de “Action Sports” mais completos e conceituados da WSL, criação de vídeos promocionais utilizando entre outros os “Endorsers” WSL para veiculação do Nazaré Tow In Challenge 2022.

C. Event TV Show: Integração de vídeos/ clips alusivos à promoção

Após o término do evento e com os conteúdos obtidos durante o mesmo será editado um vídeo que traduz os melhores momentos do Evento, bem como conteúdos adicionais que ajudam a promover o local / região / País onde o Evento se realiza.



Este video terá difusão mundial através dos canais parceiros do Circuito:

EUA: ABC (Cutdown)

Brasil: ESPN Brasil ; Globosat

Australia: Fuel TV ; Channel 9

Europe: MCS; EDGEsport, Cana +

D) Publicidade durante a Transmissão em direto do Evento:

1) TV Broadcast:

EUA: ABC (Cutdown)

Brasil: ESPN Brasil ; Globosat

Australia: Fuel TV ; Channel 9

Europe: MCS; EDGEsport, Cana +

2) Live Webcast – Todo o campeonato ao vivo em direto através da internet:

A tecnologia desenvolvida permite ao espectador ver toda a ação em direto e em tempo real e ainda fazer repetições das ondas de cada atleta sempre que desejar, podendo voltar em seguida para a ação LIVE.

A Organização está fortemente empenhada em fazer deste, o melhor evento de sempre no que respeita às transmissões em direto e vídeos. Para isso iremos contar com: multicameras, full screen, repetições, entrevistas, resultados online, entre outros.

3) Mobile

A World Surf League tem ao dispor uma aplicação para Smartphones totalmente grátis que permite ao Público assistir em direto ao evento a partir de Tablets e Smartphones

F.Web Advertising no site oficial do evento:

A WSL dispõe de um site unificador de todos os Eventos WSL (www.worldsurfleague.com) extremamente completo quer do ponto de vista de informação quer no que respeita ao design e conceção.



Serão veiculados web banners com imagens da Campanha e utilizando do sistema de geo-referenciação os mesmos serão direcionados, divulgando eficazmente a campanha nos países estratégicos.

Custo total do Projeto

O projeto “Nazaré Tow In Challenge 2022” tem o custo total **980.000,00 euros** distribuído de acordo com o quadro que se segue:

DESPESA ESTIMADA 2022	
Licenciamento e Prémios	€ 197.000,00
Event Management	€ 225.000,00
Transmissão TV & Web	€ 358.000,00
Alojamento e transporte	€ 125.000,00
Marketing & Media	€ 75.000,00
DESPESA TOTAL	€ 980.000,00

Helena Pola

De: Helena Pola <helena.pola@cm-nazare.pt>
Enviado: 17 de janeiro de 2022 16:21
Para: 'Edi Milhazes'
Cc: 'Walter Chicharro'; 'manuel.sequeira@cm-nazare.pt'; 'regina.piedade@cm-nazare.pt'; 'orlando.rodrigues@cm-nazare.pt'; 'Fátima Duarte'; 'Paulo Reis'; 'João Delgado'
Assunto: PROJETO DE PROTOCOLO "NAZARÉ TOW-IN CHALLENGE 2022"

Importância: Alta

Controlo:	Destinatário	Lida
	'Edi Milhazes'	
	'Walter Chicharro'	
	'manuel.sequeira@cm-nazare.pt'	
	'regina.piedade@cm-nazare.pt'	
	'orlando.rodrigues@cm-nazare.pt'	
	'Fátima Duarte'	
	'Paulo Reis'	
	'João Delgado'	
	orlando.rodrigues@cm-nazare.pt	Lida: 18/01/2022 10:38
	Manuel Sequeira	Lida: 19/01/2022 12:43

Boa tarde, Dr. Édi Milhazes.

Na reunião de Câmara desta manhã, e no que respeita ao ponto acima identificado, foi assinalado pelos Vereadores Fátima Duarte e João Delgado, que existiria uma Informação da sua autoria que mencionaria que o Protocolo em questão estaria elaborado na base no disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

Eu não consegui localizar a mesma, mas importa esclarecer esta questão.

O ponto foi retirado.

O que se pretende perceber é o sentido dessa eventual remissão para o Regulamento e se o mesmo, por via do n.º 2 do artigo 2.º (protocolos específicos) não deve ser excluído de aplicação ao caso vertente.

No fundo, importa esclarecer se o ponto (expediente distribuído) tem condições para ser analisado e votado pelo executivo municipal.

Sobre o assunto, peço os esclarecimentos necessários, para que o assunto possa ser, novamente, agendado, para reunião extraordinária, a realizar nos próximos dias.

Com os melhores cumprimentos,



Helena Pola

Chefe de Divisão

Divisão Administrativa e Financeira

Município da Nazaré | Câmara Municipal

Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré

Tlm.: +351 912 110 778 | Tel: +351 262 550 010

cm-nazare.pt

Helena Pola

De: Edi Milhazes <edi.milhazes@cm-nazare.pt>
Enviado: 19 de janeiro de 2022 14:45
Para: Helena Pola
Cc: Walter Chicharro; manuel.sequeira@cm-nazare.pt; regina.piedade@cm-nazare.pt; orlando.rodrigues@cm-nazare.pt; Fátima Duarte; Paulo Reis; João Delgado
Assunto: Re: PROJETO DE PROTOCOLO "NAZARÉ TOW-IN CHALLENGE 2022"

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Concluído

Bom dia, Presidente, Vereadores e Dra. Helena Pola

Em primeiro lugar desejo que esta comunicação vos encontre bem de saúde, bem como aos que vos são mais próximos.

Depois gostaria de informar que é "meu" hábito assistir às reuniões de câmara (desde que são transmitidas pelo facebook) quando delas fazem parte assuntos dos quais tenho uma intervenção significativa. No caso da reunião de hoje, os assuntos eram apenas 2 (dois): 60/2022 - Minuta do Protocolo de Colaboração com a Associação de Natação do Distrito de Leiria para o Torneio de Técnicas Simultâneas de Cadetes e o 61/2022 - Minuta do Protocolo de Colaboração com a Associação de Natação do Distrito de Leiria para a Taça Distrital João Silva Abreu.

Uma vez que assistia à reunião quando o meu nome foi associado ao assunto Projeto de Protocolo "Nazaré Tow-In Challenge 2022", tomei a liberdade de ligar ao Senhor Presidente para reforçar que as informações que estão assinadas por mim são exclusivas dos 2 (dois) assuntos referidos no parágrafo anterior. Logo, não existe nenhuma "informação da (minha) autoria que mencionaria que o Protocolo em questão estaria elaborado na base no disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo".

Posto isto, importa esclarecer várias questões para que o enquadramento regulamentar e técnico seja, de facto, o correto:

1 - Atualmente, existem pelo menos 2 (dois) Regulamentos de Apoio ao Associativismo em vigor na Câmara Municipal da Nazaré: o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, de onde a área do desporto se desagregou em 2017, pelo facto dos critérios nele inseridos não se adequarem à especificidade do setor - é este Regulamento que suporta o apoio às áreas: cultural, inclusão social, educativa, da juventude e económica e empresarial; e o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré (RAADCN) - em vigor desde agosto de 2017 e exclusivo à área do desporto que, apesar do título, contempla "apoios a Associações, Clubes e Entidades que desenvolvam atividades de carácter desportivo que, não estando sediadas no concelho, desenvolvam atividades de especial interesse para os municípios da Nazaré" - ver artigo 2.º - Âmbito de Aplicação do RAADCN (segue em anexo).

2 - O RAADCN prevê 3 (três) tipos de apoio que tentarei descrever com a maior clareza possível:

1. Apoio à atividade regular, isto é, aos escalões de formação que desenvolvam uma atividade regular de treinos com competição;
2. Apoio à atividade pontual, é o mesmo que eventos desportivos;
3. Outros Apoios, todo o tipo de apoio que não se enquadre nos referidos acima (ex: escalões seniores, aquisição de viaturas, obras de melhoramento de instalações, etc.)

3 - O assunto em referência a ser analisado por esta via (entenda-se RAADCN), enquadra-se no ponto 4, do artigo 19.º - Comparticipação e obrigações das Partes, do Capítulo V - Atividade de carácter pontual, do

RAADCN: "4 - As organizações de eventos da responsabilidade da Câmara Municipal da Nazaré, ou em parceria com Associações, Clubes ou Empresas do concelho e outras, não estão abrangidas pelo presente documento, embora o interesse na sua realização seja apreciado pelos critérios acima definidos".

4 - Apesar de não ser uma responsabilidade minha (como constatarão à frente), importa referir que a referência ao RAADCN está plasmada no ponto 1, da cláusula 2ª - Regime de participação e Condição e não nas informações assinadas por mim, conforme foi referido na reunião de câmara da passada segunda-feira:

"1. Nos termos do presente Protocolo, o Município da Nazaré compromete-se a entregar à Segunda Outorgante, o montante de até 50.000 € (cinquenta mil euros) de acordo com os critérios de atribuição, previstos no Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré (Anexo III), a título de participação financeira, na modalidade de apoio financeiro de natureza não reembolsável, somente na prossecução da realização dos eventos, reconhecendo o Município da Nazaré que a execução deste Protocolo terá elevada relevância a nível da promoção e desenvolvimento turístico do Concelho da Nazaré".

5 - Apesar de se tratarem de eventos desportivos, "estes" de cariz internacional são assuntos que não estão sob a alçada do setor da atividade física e do desporto da Câmara Municipal da Nazaré (onde me incluo), sendo tratados, exclusivamente, pelo Técnico Superior Pedro Pisco, funcionário da Nazaré Qualifica E. M.

6 - Por fim, em resposta à questão levantada quanto às condições para este ponto, em específico, ser analisado e votado pelo executivo municipal, sou da opinião de que, a ser feito, garanta uma de duas hipóteses:

1. Caso mantenha a referência ao RAADCN, sejam efetivamente aplicados os critérios bem como os requisitos para a obtenção do subsídio financeiro - o RAADCN foi criado com o intuito de existir um documento que garanta a transparência na atribuição dos diversos tipos de apoio;
2. Caso os critérios bem como os requisitos para a obtenção do subsídio financeiro não se apliquem, que a referência ao RAADCN seja retirada, porque, na verdade, não fará sentido.

Nesse sentido, e para dissipar qualquer ambiguidade na interpretação do RAADCN, é nossa intenção (primeiro técnica e, em caso de concordância, depois política) promover uma alteração ligeira ao RAADCN para afastar a análise a este tipo de acontecimento desportivo da esfera do RAADCN.

Na esperança de ter sido o mais claro possível, despeço-me com estima e consideração,



Helena Pola <helena.pola@cm-nazare.pt> escreveu no dia segunda, 17/01/2022 à(s) 16:20:

Boa tarde, Dr. Édi Milhazes.

Na reunião de Câmara desta manhã, e no que respeita ao ponto acima identificado, foi assinalado pelos Vereadores Fátima Duarte e João Delgado, que existiria uma Informação da sua autoria que mencionaria que o Protocolo em questão estaria elaborado na base no disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

Eu não consegui localizar a mesma, mas importa esclarecer esta questão.

O ponto foi retirado.

O que se pretende perceber é o sentido dessa eventual remissão para o Regulamento e se o mesmo, por via do n.º 2 do artigo 2.º (protocolos específicos) não deve ser excluído de aplicação ao caso vertente.

No fundo, importa esclarecer se o ponto (expediente distribuído) tem condições para ser analisado e votado pelo executivo municipal.

Sobre o assunto, peço os esclarecimentos necessários, para que o assunto possa ser, novamente, agendado, para reunião extraordinária, a realizar nos próximos dias.

Com os melhores cumprimentos,



Helena Pola

Chefe de Divisão

Divisão Administrativa e Financeira

Município da Nazaré | Câmara Municipal

Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré

Tlm.: +351 912 110 778 | Tel.: +351 262 550 010

cm-nazare.pt

IMPRESSO	PAGINA	SERV	REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2022/01/10	1		10	ricardo	2022/01/10	128	2022

PROPOSTA DE CABIMENTO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO "NAZARÉ TOW-IN CHALLENGE 2022"

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0100-Transferências correntes
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 040102 PRIVADAS
PLANO : 2022 A 34
DESPORTO - Actividades de Promoção e Animação Turístico Desportiva
Nazaré Tow In Challenge

DOTAÇÃO DISPONÍVEL 75.000,00
A CABIMENTAR 50.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO 25.000,00

EXTENSO

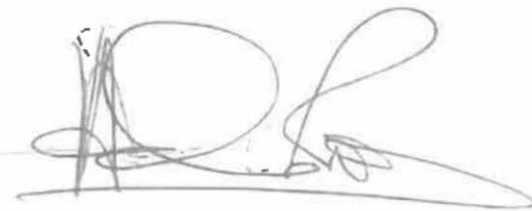
CINQUENTA MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2022/01/10

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A desp da DR



LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2022 / JANEIRO

Data : 10/01/2022

NATUREZA		
Mês		JANEIRO
	Fundos Disponíveis-Atual	1 970 948,92 €

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,



Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló, Dra.

